

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1877

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 01/12/08, publicada em 02/12/08:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.360,72 (Cem mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (170)	01303	100.360,72
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.360,72</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei 1.497/08, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.360,72 (Cem mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (107)	01000	55.360,72
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (171)	01303	45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.360,72</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

11 de 08 / 09

